



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo n. 64457.001342/2023-66

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de medicamentos e vacinas de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Regenerador Osteoarticular (composição: glucosamina 220,87mg; DL-metionina 52,20mg; L-cisteína 8,35mg; Betaína HCl 4,18mg; Histidina 4,18mg; Vitamina B6 8,35mg; Vitamina E 6,26mg; Gluconato de zinco 16,91mg; Gluconato de magnésio 10,46mg; Gluconato de manganês 10,46mg; Glicinato de cobre 1,46 mg; selenito de sódio 0,005mg; excipiente 1g) | 410663 | Caixa com 30 cp   | 20         | 167,11         | 3342,20     |
| 2    | Vacina déctupla para uso em cães saudáveis de 6 semanas de idade ou mais velhos (Composição de antígenos: adenovirus tipo 1 e 2; hepatite infecciosa canina; cinomose; coronavirose; parvovirose; parainfluenza, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa; leptospira icterohemorrhagiae e leptospira pomona).                                 | 409553 | und               | 10         | 36,55          | 365,20      |
| 3    | Vacina veterinária contra Traqueobronquite infecciosa canina/Tosse dos cães (composição: extrato antigênico inativado de bactéria Bordetella bronchiseptica, sem adjuvante)                                                                                                                                                                         | 439562 | und               | 10         | 41,93          | 419,30      |

|    |                                                                                                                                                                             |        |                  |     |        |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----|--------|--------|
| 4  | Vacina contra raiva dos cães e gatos<br>(Composição: vacina com vírus cultivado em linhagem celular, inativado quimicamente e tendo o hidróxido de alumínio como adjuvante) | 414063 | und              | 10  | 43,33  | 433,30 |
| 5  | Vacina inativada contra Giardíase canina<br>(composição: antígeno inativado do protozoário Giardia lamblia, agentes conservantes timerosal e gentamicina)                   | 439566 | und              | 10  | 56,67  | 566,70 |
| 6  | Meloxicam 0,2%<br>(solução injetável, uso veterinário em cães e gatos)                                                                                                      | 407453 | Fr 20ml          | 5   | 99,90  | 499,50 |
| 7  | Firocoxib 227mg<br>(antiinflamatório, analgésico e antipirético, uso veterinário)                                                                                           | 446136 | Cx 10 cp         | 3   | 219,80 | 659,40 |
| 8  | Acetato de Dexametasona 4mg<br>(medicação de uso humano ou veterinário)                                                                                                     | 269388 | Cp               | 100 | 0,25   | 25,00  |
| 9  | Prednisona 20 mg<br>(medicação de uso humano ou veterinário)                                                                                                                | 233351 | cp               | 200 | 0,26   | 52,00  |
| 10 | Cefalexina 300 mg<br>(medicação de uso humano ou veterinário)                                                                                                               | 412387 | Cp               | 60  | 4,44   | 266,40 |
| 11 | Ormetoprim + Sulfadimetoxina 1600 mg<br>(antibiótico para cães de grande porte)                                                                                             | 447846 | Cx 10 cp         | 1   | 212,30 | 212,30 |
| 12 | Loção oleosa cicatrizante<br>(loção oleosa à base de ácidos graxos essenciais, vitaminas A e E)                                                                             | 281657 | Fr 200 ml        | 3   | 76,69  | 230,07 |
| 13 | Solução aquosa de Clorexidina 0,2%<br>(solução aquosa tópica de higienização)                                                                                               | 269881 | Fr 1000 ml       | 5   | 13,80  | 69,00  |
| 14 | Ácido tranexâmico 50 mg<br>(hemostático de uso injetável) (medicação de uso humano ou veterinário)                                                                          | 327566 | Cx com 5Amp 5 ml | 2   | 58,55  | 117,10 |
| 15 | Soro antiofídico polivalente de uso veterinário<br>(soro hiperimune liofilizado para acidentes ofídicos com serpentes do gênero Bothrops e Crotalus)                        | 409689 | Fr 20ml ou 50 ml | 4   | 91,85  | 367,40 |



|    |                                                                                       |        |              |     |       |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----|-------|---------|
| 16 | Cloridrato de levamisol 5% Oral (antihelmíntico e imunostimulante de uso veterinário) | 409334 | Fr 250 ml    | 5   | 47,25 | 236,25  |
| 17 | Gabapentina 300mg (medicação de uso humano ou veterinário)                            | 291700 | Cp           | 400 | 2,85  | 1140,00 |
| 18 | Enrofloxacino 10% (injetável para cães e gatos)                                       | 409005 | Cx com 10 cp | 5   | 37,28 | 186,40  |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da homologação e adjudicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Todos os produtos e medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 1 ano de prazo de validade vigente no momento da entrega.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.187,82 (nove mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021). ✓

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) ✓

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) ✓

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 147, Vila Anastácio, São Paulo-SP, CEP 01551-080.
- 5.4. O prazo de validade vigente na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.



- 5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 95, inciso I e II).
- 6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Prova de atendimento aos requisitos da chamada Autorização Especial, emitida pela ANVISA, previstos na lei nº 6.360 e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/ANVISA nº 16 de 2014.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

8.13.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160494/00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

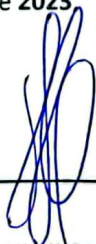
Programa de Trabalho: 193910;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6RVPLJMT02;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Município de São Paulo, 15 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HELDER ONUKI SATO – CAP QCO VET**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

